



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CAMBORIÚ

PORTARIA Nº 258/2019 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 13 de setembro de 2019.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução nº 084/CONSUPER/2014 e considerando o Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir o Colegiado de Curso do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

- a. Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho e Presidente deste Colegiado;
- b. Servidor ANDRE KRETZSCHMAR LOPES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 3125926;
- c. Servidor JORGE LUIS ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 1454355, membro do NUPE;
- d. Servidor LEANDRO MONDINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2349350;
- e. Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2277873;
- f. Servidora MONIQUE KOERICH SIMAS ERSCHING, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2333430;
- g. Servidora NADIA ROCHA VERIGUINE, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1984469;
- h. Servidora SUELI FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 3114403.

Parágrafo único: O mandato dos membros será até o dia 14 de fevereiro de 2020.

Art.3º Compete ao Colegiado de Curso:

- a. Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- b. Deliberar sobre as decisões tomadas ad referendum pelo Coordenador de Curso;
- c. Deliberar pareceres do NDB do curso;
- d. Exercer outras atribuições previstas em lei e nesta resolução.

Art.4º Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- a. Dar posse aos membros do Colegiado;

- b. Definir e apresentar calendário de reuniões ordinárias;
- c. Convocar, com antecedência mínima de 48 horas, e presidir as reuniões;
- d. Votar, e em caso de empate, dar o voto de qualidade;
- e. Designar o responsável pela secretaria do Colegiado;
- f. Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior;
- g. Encaminhar as decisões do Colegiado ao órgão ou setor competente;
- h. Comunicar as justificativas de ausências apresentadas pelos membros do colegiado;
- i. Representar o Colegiado, ou indicar representante, junto aos demais órgãos do IFC.

Art. 5º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 1 h/semana.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 076/GDG/IFC-CAM/2018 pelo Decreto nº 9.759/2019.

(Assinado digitalmente em 16/09/2019 11:12)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

Matrícula: 387352

Processo Associado: 23350.000087/2019-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **258**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/09/2019** e o código de verificação: **8177a9288e**